



1 Ata da 185ª reunião do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), da Universidade
2 Federal de Alfenas, no dia 11 de abril de 2013.

3 No dia onze de abril do ano de dois mil e treze, às 14h19min, reuniram-se na sala O-307, sob
4 a presidência do Prof. Edmêr Silvestre Pereira Júnior, os seguintes conselheiros: Professores
5 Ana Cláudia Pedreira de Almeida, Antônio Carlos Doriguetto (compareceu às 15h23min),
6 Clibson Alves dos Santos, Eliana Peres Rocha Carvalho Leite, Estela Regina de Oliveira
7 (compareceu às 14h50min), Geovania Lúcia dos Santos, Gislene Araújo Pereira (compareceu
8 às 14h25min), Ihosvany Camps Rodriguez, Lana Ermelinda da Silva dos Santos, Maria de
9 Fátima Sant'Anna e Vanessa Bergamim Boralli Marques, os representantes dos Técnico-
10 Administrativos em Educação (TAE) Cláudia Regina de Medeiros Durante e Natália Maria
11 Leal Santos (compareceu às 14h25min) e a representante discente Juliana Savioli Simões. As
12 conselheiras Eveline Monteiro Cordeiro de Azeredo e Márcia Regina Cordeiro justificaram
13 suas ausências. Esta reunião foi convocada para tratar dos seguintes assuntos: **a) Apreciação**
14 **de Atas anteriores** – A Ata nº 180 foi aprovada por unanimidade. **b) 23087.006454/2012-29**
15 **– Regulamento Geral dos Cursos de Graduação** – Após as adequações efetivadas pela
16 Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) e sugestões do conselheiro Ihosvany Camps Rodriguez,
17 o CEPE decidiu, por unanimidade, aprovar o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação
18 da UNIFAL-MG, pela Resolução 013/2013. Neste momento, registramos o comparecimento
19 das conselheiras Gislene Araújo Pereira e Natália Maria Leal Santos. O Conselho acatou a
20 solicitação de inclusão de processos fora de pauta. **c) Processo nº 23087.007186/2012-62 –**
21 **Retificação de Projeto Pedagógico do Curso de Nutrição** – Pela Resolução 011/2013, o
22 CEPE decidiu, por unanimidade, aprovar a retificação da Resolução nº 013/2010, que trata
23 do Projeto Pedagógico do Curso de Nutrição, referente à alteração das ementas das seguintes
24 disciplinas: “Patologia da Nutrição e Dietoterapia I”, onde constou: Conceito de patologia da
25 nutrição e de dietoterapia; Finalidade, importância e princípios da prescrição dietoterápica;
26 Função do nutricionista dietoterapeuta; A abordagem nutricional do paciente hospitalizado;
27 Métodos de avaliação nutricional de indivíduos enfermos e em condições especiais (paralisia
28 cerebral; síndrome de Down); Anemias; Interações entre Fármacos e Nutrientes;
29 Modificações da dieta normal e plano de cuidado nutricional; Patologia e dietoterapia nos
30 estados de obesidade, desnutrição e magreza, e transtornos alimentares; Patologia e
31 dietoterapia nos estados de alergia alimentar e nos erros inatos do metabolismo
32 (fenilcetonúria; galactosemia; dislipidemias familiares); Patologia e dietoterapia nas
33 enfermidades orais e esofágicas (cárie dental; doença periodontal; estomatite; úlceras



34 aftosas; úlceras virais; monilíase; xerostomia; tumores; carências nutricionais; malformação
35 congênita da região oral; disfagia; refluxo gastroesofágico; esofagite; esôfago de Barret;
36 hérnia hiatal; atresia; estenose congênita; acalasia; divertículos esofágicos; câncer de faringe
37 e esôfago; amigdalectomia); Patologia e dietoterapia nas enfermidades gástricas (úlceras
38 gastroduodenal; gastrite; câncer; gastrectomia); Patologia e dietoterapia nas enfermidades
39 hepáticas e biliares (síndromes hepáticas; cirrose hepática; vesiculopatias), deverá constar a
40 ementa: Conceito de patologia da nutrição e de dietoterapia. Finalidade, importância e
41 princípios da prescrição dietoterápica. Função do nutricionista dietoterapeuta. A abordagem
42 nutricional do paciente hospitalizado. Métodos de avaliação nutricional de indivíduos
43 enfermos e em condições especiais (paralisia cerebral; síndrome de Down). Anemias.
44 Interações entre Fármacos e Nutrientes. Modificações da dieta normal e plano de cuidado
45 nutricional. Patologia e dietoterapia em: estados de obesidade, desnutrição e magreza, e
46 transtornos alimentares; estados de alergia alimentar e nos erros inatos do metabolismo
47 (fenilcetonúria; galactosemia; dislipidemias familiares); enfermidades orais e esofágicas
48 (cárie dental; doença periodontal; estomatite; úlceras aftosas; úlceras virais; monilíase;
49 xerostomia; tumores; carências nutricionais; malformação congênita da região oral; disfagia;
50 refluxo gastroesofágico; esofagite; esôfago de Barret; hérnia hiatal; atresia; estenose
51 congênita; acalasia; divertículos esofágicos; câncer de faringe e esôfago; amigdalectomia);
52 enfermidades gástricas (úlceras gastroduodenal; gastrite; câncer; gastrectomia) e na disciplina
53 “Patologia da Nutrição e Dietoterapia II”, onde constou: Patologia e dietoterapia nas
54 doenças: Intestinais (doenças inflamatórias intestinais (Doença de Crohn, Doença celíaca e
55 Retocolite Ulcerativa), na Síndrome do Intestino Curto, Fístulas Digestivas e nos casos de
56 constipação intestinal e diarreia); Pancreáticas (pancreatite aguda e crônica, fibrose cística e
57 diabetes mellitus); nas Doenças renais (fisiologia e metabolismo renal, nefropatia diabética,
58 síndrome nefrótica, litíase renal, insuficiência renal aguda e crônica, nutrição e métodos
59 dialíticos); Doenças cardiovasculares (Dislipidemias, Hipertensão Arterial Sistêmica,
60 Insuficiência/Caquexia Cardíaca), constar: Patologia e dietoterapia nas doenças: Hepáticas e
61 biliares (síndromes hepáticas; cirrose hepática; vesiculopatias); Intestinais (doenças
62 inflamatórias intestinais (Doença de Crohn, Doença celíaca e Retocolite Ulcerativa), na
63 Síndrome do Intestino Curto, Fístulas Digestivas e nos casos de constipação intestinal e
64 diarreia); Pancreáticas (pancreatite aguda e crônica, fibrose cística e diabetes mellitus); nas
65 Doenças renais (fisiologia e metabolismo renal, nefropatia diabética, síndrome nefrótica,
66 litíase renal, insuficiência renal aguda e crônica, nutrição e métodos dialíticos); Doenças



67 cardiovasculares (Dislipidemias, Hipertensão Arterial Sistêmica, Insuficiência/Caquexia
68 Cardíaca) e determinou que a inclusão seja consolidada na Resolução nº 013/2010, do
69 referido Projeto Pedagógico. **d) Processo nº 23087.000985/2013-99 – Retificação de**
70 **Projeto Pedagógico do Curso de Nutrição – para os ingressantes a partir de 2013/1 – O**
71 CEPE decidiu, por unanimidade, aprovar a retificação da Resolução nº 013/2010, que trata
72 do Projeto Pedagógico do Curso de Nutrição, para os ingressantes a partir de 2013/1, com as
73 seguintes alterações, que não alteram a carga horária do curso: extinção da disciplina
74 “Físico-Química”; inclusão da disciplina “Práticas Pedagógicas em Saúde”, com carga
75 horária de 60 horas, sendo 30 horas teóricas e 30 horas práticas, no 2º (segundo) período e
76 determinou que a inclusão seja consolidada na Resolução nº 013/2010, do referido Projeto
77 Pedagógico (Resolução 012/2013). **e) Processo nº 23087.005638/2012-71 – Aprovação de**
78 **Banca Examinadora - Edital 147/2012** – A conselheira Vanessa Bergamim Boralli Marques
79 questionou sobre a Banca, cuja composição apresenta somente membros da Instituição e
80 nenhum docente externo. A Profa. Geovania Lúcia dos Santos sugeriu que a Unidade
81 Acadêmica tentasse garantir pelo menos um membro externo. A conselheira Eliana Peres
82 Rocha Carvalho Leite justificou que existem poucos doutores na área da “Saúde Coletiva” e
83 os que foram consultados alegaram vínculo científico com os candidatos inscritos no referido
84 concurso. Diante do exposto, o CEPE decidiu, por unanimidade, aprovar a composição da
85 Banca Examinadora para o Concurso Público – Edital 147/2012: Professores: Denise
86 Hollanda Iunes (Presidente), Clícia Valim Côrtes Gradim, Leonardo César Carvalho, Juliana
87 Bassalobre Carvalho Borges (Suplente). **f) Processo nº 23087.005308/2012-86 –**
88 **Continuação - Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu*** – O Conselho
89 examinou o processo e deliberou pela seguinte sugestão: No Art. 22, o inciso VI terá a
90 seguinte redação: “VI – elaborar e encaminhar o edital de seleção, encaminhando-o à
91 PRPPG;”. Após analisar os Artigos 23 a 45, o CEPE decidiu, por unanimidade, aprovar o
92 Regimento Geral dos Cursos *lato sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa Pós-Graduação, pela
93 Resolução 014/2013. **g) 23087.000229/2013-60 – Minuta Regimento Interno da Pró-**
94 **Reitoria de Extensão** – Após manifestação da Pró-Reitora de Extensão, Profa. Maria de
95 Fátima Sant’Anna, o CEPE decidiu, por unanimidade, emitir parecer favorável para que o
96 Conselho Universitário delibere sobre a Minuta do Regimento da Pró-Reitoria de Extensão
97 da UNIFAL-MG. **h) Processo nº 23087.002121/2013-10 – Revogação de Regimentos**
98 **Específicos** – O CEPE aprovou, por unanimidade, emitir parecer favorável para que o
99 Conselho Universitário delibere sobre a revogação dos Regimentos específicos dos seguintes



100 Programas: Ecologia e Tecnologia Ambiental (Resolução 01/2009); Ciências Farmacêuticas
101 (32/2011) e Química (32/2011). Neste momento, o Presidente do Conselho propôs e os
102 conselheiros aprovaram, por unanimidade, a inclusão de processo na pauta. **i) Processo nº**
103 **23087.001722/2013-05 - Recurso ao CEPE sobre decisão da Pró-Reitoria de Pesquisa e**
104 **Pós-graduação (PRPPG) com o resultado da eleição para o Programa de Pós-**
105 **graduação em Química** – O requerente, Prof. Ihosvany Camps Rodriguez resumiu o trâmite
106 do processo referente ao resultado de eleição para Coordenador e Vice-Coordenador do
107 Programa de Pós-graduação de Química (PPQ), que se pautou nas normas aprovadas pelo
108 Colegiado, que conta com o voto do discente. Comentou que após a votação e resultado, o
109 Prof. Antônio Carlos Doriguetto, Pró-Reitor da PRPPG consultou a Procuradora Jurídica
110 sobre a validade do voto do aluno, cujo parecer foi pela anulação do pleito e a realização de
111 outro, em conformidade com a Resolução nº 42/2011 do Consuni. A conselheira Geovania
112 Lúcia dos Santos manifestou que, quando o combinado não têm fundamentação legal, as
113 decisões tomadas ficam frágeis e sem legitimidade, confirmando que este processo foi
114 equivocado. A Profa. Vanessa Bergamim Boralli Marques pontuou que se o problema foi
115 detectado, independe se ocorreu um erro anterior, mas não se justifica continuar nele. O Prof.
116 Antônio Carlos Doriguetto informou que todos os programas da Pós-graduação que
117 iniciaram suas atividades antes da aprovação do Regimento Geral dos Cursos de Pós-
118 graduação *Stricto sensu* estão revisando suas normas internas por solicitação da PRPPG, o
119 que foi motivado, principalmente, para a retirada dos itens contrários ao Regimento Geral e
120 outros regimentos. Afirmou que considera louvável a conduta do Prof. Marcelo Henrique dos
121 Santos, que apesar de não ser mais o Coordenador do PPGQ continua dando sua
122 contribuição, mesmo sem assinar pelo mesmo. Portanto, considera que se há algo de
123 proveitoso a ser tirado do processo em discussão é que se faça uma Menção Honrosa do
124 CEPE ao trabalho do referido professor nos últimos 10 anos para a Pesquisa e a Pós-
125 graduação na Instituição. Citou que a Profa. Jerusa Simone Garcia é a Vice-Coordenadora
126 do Programa, com mandato vigente até novembro de 2013 e que, portanto, o Programa
127 possui pessoa responsável pelo mesmo até que seja eleito o novo Coordenador. Neste
128 momento, o CEPE decidiu, por ampla maioria, com abstenção da Profa. Lana Ermelinda da
129 Silva dos Santos e o voto favorável do Prof. Ihosvany Camps Rodriguez, não acatar o
130 recurso interposto. O requerente justificou seu voto favorável, apresentando uma Certidão do
131 Instituto de Ciências Exatas (ICEx), cujo posicionamento da maioria foi pela concordância
132 ao recurso. O Prof. Antônio Carlos Doriguetto, citando o Inciso I do Art. 18 da Lei nº 9.784



133 de 29-01-1999, que regula o processo administrativo, ponderou que no seu entendimento o
134 requerente não deveria votar neste processo por ter interesse pessoal direto no mesmo, e
135 assim, sugeriu que a votação fosse reconduzida e que o Prof. Ihosvany Camps Rodriguez se
136 abstivesse neste segundo pleito. Diante do exposto, o conselheiro Ihosvany Camps
137 Rodriguez, considerando o conflito gerado, solicitou que seu voto favorável seja
138 desconsiderado. Assim sendo, o CEPE decidiu negar provimento ao grau de recurso,
139 referente à validação de eleição realizada para os cargos de Coordenador e Vice-
140 Coordenador do PPGQ, realizada em 25-02-2013, por 12 (doze) votos favoráveis dos
141 conselheiros Ana Cláudia Pedreira de Almeida, Antônio Carlos Doriguetto, Cláudia Regina
142 de Medeiros Durante, Clibson Alves dos Santos, Eliana Peres Rocha Carvalho Leite, Estela
143 Regina de Oliveira, Geovania Lúcia dos Santos, Gislene Araújo Pereira, Juliana Savioli
144 Simões, Maria de Fátima Sant´Anna, Natália Maria Leal Santos, Vanessa Bergamim Boralli
145 Marques e 01 (uma) abtenção da Profa. Lana Ermelinda da Silva dos Santos, que justificou
146 que o processo não foi bem conduzido desde o início, por não ter seguido a norma vigente,
147 sugerindo que a votação ficasse para a próxima reunião, com a presença do suplente do
148 ICEX. Esta reunião encerrou-se às 16h20min. Nada mais a registrar, eu, Adriana Teófilo
149 Silva Vieira, Secretária Geral, lavrei a presente ata que segue assinada:

150 Prof. Edmêr Silvestre Pereira Júnior

151 Profa. Ana Cláudia Pedreira de Almeida

152 Prof. Antônio Carlos Doriguetto

153 TAE Cláudia Regina de Medeiros Durante

154 Prof. Clibson Alves dos Santos

155 TAE Natália Maria Leal Santos

156 Profa. Eliana Peres Rocha Carvalho Leite

157 Profa. Estela Regina de Oliveira

158 Profa. Geovania Lúcia dos Santos

159 Profa. Gislene Araújo Pereira

160 Prof. Ihosvany Camps Rodriguez

161 Profa. Lana Ermelinda da Silva dos Santos

162 Profa. Maria de Fátima Sant´Anna

163 Acad. Juliana Savioli Simões

164 Profa. Vanessa Bergamim Boralli Marques

165 Sra. Adriana Teófilo Silva Vieira (Secretária Geral)